ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

ANTE PROJETO DE LEI Nº 130/85

Majora subvenção e dá outras providências.

Art. 1º - Fica majorada de CR$2.000, (Dois mil cruzeiros) para CR$200.000, (Duzentos mil cruzeiros), a subvenção da SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO, desta cidade.

Art. 2º - A despesa decorrente da majoração a que se refere o Art. 1º, correrá pela verba de saúde e Assistência Social, do Orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABAIANA, em 28 de novembro de 1985.

SEVERINO RAMOS DA SILVA
Prefeito

Câmara Municipal de Itabaiana - Pb.
PRESIDENTE

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

# J U S T I F I C A Ç Ã O

A SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO, cuja finalidade é ajudar e amparar os desprotegidos, estava a merecer melhores condições deste Poder Executivo. A subvenção que recebe atualmente é ínfima e irrisória.

Foi boa e oportuna a lembrança do Verador Otoniel Marinho, quando nos permite aumentar esta subvenção de DOIS MIL CRUZEIROS para DUZENTOS MIL CRUZEIROS, 150% a mais do que solicitou o nobre Vereador.

Não temos dúvida de que a sua aprovação será pacífica.

Prefeito